

<b>Identificação</b>	<b>Patrocinadora e matrícula de identificação do Banesprev</b> ▶				Patrocinadora		Matricula	
	Nome Completo do <b>Participante</b>				CPF		RG	
	Data de Nascimento	Sexo	Estado Civil		Naturalidade (Cidade)		UF	Nacionalidade (País)
<b>Endereço</b>	Logradouro				Número		Complemento	
	Bairro			Cidade			UF	CEP
	DD D	Telefone Fixo		DDD	Celular	E-mail		

	<b>Sou Participante Ativo</b>
--	-------------------------------

Tendo em vista o disposto na Regulamentação Básica do Plano BANESPREV III:

Parágrafo 4º do artigo 14 - O Participante poderá:

II. a qualquer momento, com validade a partir do mês seguinte ao da solicitação formal, suspender o pagamento das contribuições pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo que, o restabelecimento somente poderá ocorrer após decorridos 3 (três) meses da suspensão.

Parágrafo 5º - O Participante que suspender suas contribuições mensais na forma prevista no caput deste artigo, durante esse período, arcará com o custeio das despesas administrativas na forma do § 4º do artigo 60 do Regulamento.

Parágrafo 6º Havendo suspensão da contribuição mensal do Participante prevista no caput deste artigo, haverá também, por igual período, a suspensão da contribuição mensal da Patrocinadora prevista no caput do artigo 18. A Patrocinadora somente estará obrigada a restabelecer sua contribuição mensal no mês em que o Participante restabelecer a sua e não haverá o pagamento das contribuições relativas ao período de suspensão.

**Solicito a suspensão de minhas contribuições ao Plano BANESPREV III pelo prazo de \_\_\_\_\_ meses (limitado a 12), com início a partir do mês seguinte a esta solicitação.**

	<b>Sou Participante Autopatrocinado</b>
--	---

Tendo em vista o disposto na Regulamentação Básica do Plano BANESPREV III:

Parágrafo 6º do artigo 16 - O Participante que optar pelo Autopatrocinio em função da perda total de sua remuneração na Patrocinadora, inclusive em função do término do seu vínculo empregatício, poderá, a qualquer momento, com validade a partir do mês seguinte ao da solicitação formal:

II. suspender o pagamento das contribuições pelo prazo máximo de 12 (doze) meses; o restabelecimento somente poderá ocorrer após decorridos 3 (três) meses da suspensão.

Parágrafo 7º O Participante que suspender suas contribuições mensais na forma prevista no inciso II do §6º deste artigo, durante esse período, arcará com o custeio das despesas administrativas na forma do § 4º do artigo 60 do Regulamento.

**Solicito a suspensão de minhas contribuições ao Plano BANESPREV III pelo prazo de \_\_\_\_\_ meses (limitado a 12), com início a partir do mês seguinte a esta solicitação.**

▶ <b>Local e Data</b>	▶ <b>Assinatura</b>
--------------------------	------------------------